

PROJETO DE LEI

Nº 378/2014

LEI Nº **11055**

AUTÓGRAFO Nº

03/2015

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de junho de 2008, e dá outras providências. (Denominação de "ESTRADA DO INHAYBA")



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 378/2014

Altera em parte o teor do art. 1º da LEI Nº 8.509, DE 23 DE JUNHO DE 2008. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º da Lei Nº 8.509, de 23 de Junho de 2008, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

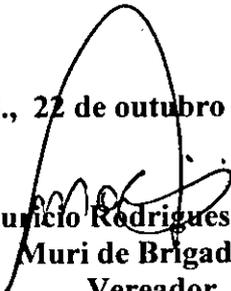
Art. 1º Fica denominada “ESTRADA DO INHAYBA” uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na RUA ANTONIO DE DEUS PIRES, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão o nome: “ESTRADA DO INHAYBA”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.904, de 18 de setembro de 2006.

S/S., 22 de outubro de 2014.


Maurício Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 378/2014
-22-10-2014-14:32-140125-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





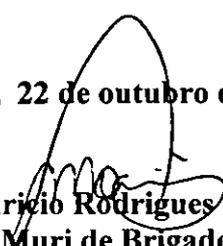
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Alteração para correção do nome do final do final da estrada, haja visto não condizer com a situação atual.

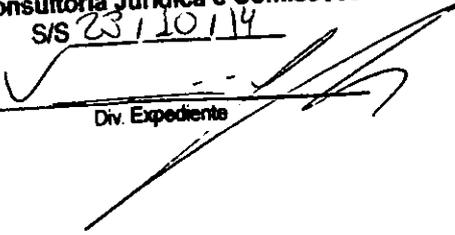
S/S., 22 de outubro de 2014.


Maurício Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador



Recebido na Div. Expediente
22 de outubro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 23/10/14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

24 / 10 / 14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

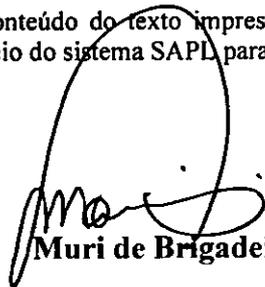
Código do Documento: <u>P 990088363/1366</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Muri de Brigadeiro	Data de Envio: 22/10/2014
Descrição: PL_ESTRADA_INHAYBA	

PROTUDOJA GENAL

-22-Out-2014-14:32-140125-2/4

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Muri de Brigadeiro

Lei Ordinária nº: 8509

Data : 23/06/2008

Classificações : Denominações

EMENTA : Dispõe sobre denominação de “ESTRADA DO INHAYBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.509, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre denominação de “ESTRADA DO INHAYBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 126/2008 – Autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA DO INHAYBA” uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na antiga Estação Ferroviária do Bairro Brigadeiro Tobias, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão o nome: “ESTRADA DO INHAYBA”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.904, de 18 de setembro de 2006.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de junho de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 7904

Data : 18/09/2006

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "MÁRIO TRETTEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.904, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

(Revogada pela Lei n. 8.509/2008)

Dispõe sobre denominação de "MÁRIO TRETTEL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 336/2006 – Autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MÁRIO TRETTEL" a Estrada do Inhaíba, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias, que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na antiga Estação Ferroviária, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1918 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de setembro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



07

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL Nº 378/2014

Altera a redação art. 1º da LEI Nº 8.509, DE 23 DE JUNHO DE 2008. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

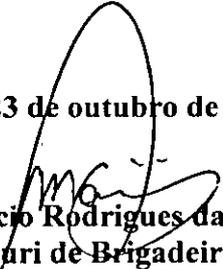
Art. 1º O art. 1º da Lei Nº 8.509, de 23 de Junho de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DO INHAYBA" uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na RUA ANTONIO DE DEUS PIRES, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de outubro de 2014.


Mauricio Rodrigues da Silva
Muri de Brigadeiro
Vereador

-23-014-16:10-140184-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



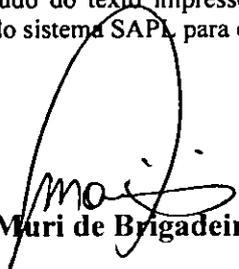


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 2 0 7 8 5 2 7 6 2 4 / 1 3 7 1</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Muri de Brigadeiro	Data de Envio: 23/10/2014
Descrição: SUBSTITUTIVO_EST_INHAYBA	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Muri de Brigadeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-23-Okt-2014-16:10-140184-2/4




Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 378/2014
Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição Substitutiva é do Vereador Maurício Rodrigues da Silva.

Trata-se de PL Substitutivo que dispõe sobre alteração da redação do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de junho de 2008, e dá outras providências.

O art. 1º da Lei nº 8509, de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada Estrada do Inhayba uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua Antonio de Deus Pires (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei Substitutivo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este PL Substitutivo visa apenas adequar o teor da denominação da Estrada do Inhayba, dispondo sobre a localização da mesma.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto conclui-se que este Projeto de Lei Substitutivo encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2.014.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 378/2014, de autoria do Vereador Maurício Rodrigues da Silva, que altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de junho de 2008, e dá outras providências. (Denominação de "ESTRADA DO INHAYBA")

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de dezembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 04/2015

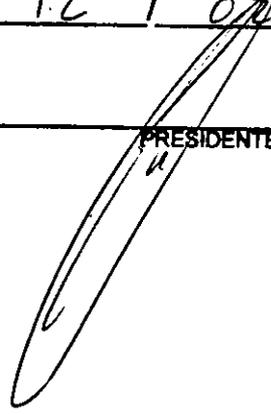
APROVADO

REJEITADO

O Substituto

EM 12 1 01 2015

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2015.

Nº 0039

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 02/2015 ao Projeto de Lei nº 379/2014;
- Autógrafo nº 03/2015 ao Projeto de Lei nº 378/2014;
- Autógrafo nº 04/2015 ao Projeto de Lei nº 409/2014;
- Autógrafo nº 05/2015 ao Projeto de Lei nº 377/2014;
- Autógrafo nº 06/2015 ao Projeto de Lei nº 218/2013;
- Autógrafo nº 07/2015 ao Projeto de Lei nº 238/2014;
- Autógrafo nº 08/2015 ao Projeto de Lei nº 374/2014;
- Autógrafo nº 09/2015 ao Projeto de Lei nº 408/2014;
- Autógrafo nº 10/2015 ao Projeto de Lei nº 394/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de junho de 2008 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 378/2014, DO EDIL MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de Junho de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DO INHAYBA" uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na RUA ANTONIO DE DEUS PIRES, nesta cidade. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MARÇO DE 2015 / Nº 1.676
FOLHA 1 DE 1**

LEI Nº 11.055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2 015.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de Junho de 2008 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 378/2014 – autoria do Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de Junho de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA DO INHAYBA” uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua Antonio de Deus Pires, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Alteração para correção do nome do final do final da Estrada, haja visto não condizer com a situação atual.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 4.969/2015)

LEI Nº 11.055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2 015.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de Junho de 2008 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 378/2014 – autoria do Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

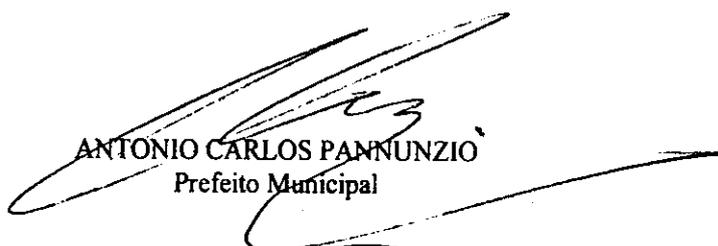
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.509, de 23 de Junho de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

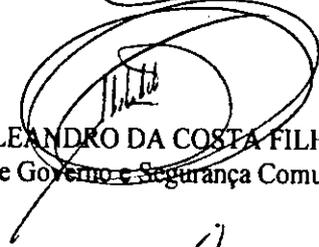
“Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DO INHAYBA" uma via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares e termina na Rua Antonio de Deus Pires, nesta cidade.” (NR)

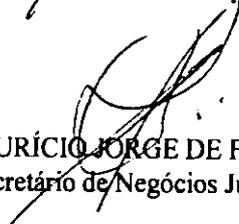
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

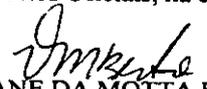
Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.055, de 25/2/2015 – fls. 2..

JUSTIFICATIVA:

Alteração para correção do nome do final do final da Estrada, haja visto não condizer com a situação atual.